



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomigueldefidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

PROCESSO Nº 031/2025
PROCEDIMENTO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI	
Objeto: Registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para o município de São Miguel do Fidalgo – PI	
Esclarecimentos: Até 19/05/2025 às 23:59 Horas para o endereço licitacaosaomigueldefidalgo@gmail.com	
Impugnações: Até 19/05/2025 às 23:59 Horas para o licitacaosaomigueldefidalgo@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 22/05/2025 às 14:01 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI.	
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor Total: ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomigueldefidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

Prazo para envio da proposta/documentação: até 22/05/2025 às 14:00 Horas

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Paulo Henrique dos Santos

e-mail:

licitacaoaomiguel dofidalgo@gmail.com

Endereço: Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, São Miguel do Fidalgo, CEP 64.558-000, Estado do Piauí.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

OBS N° 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS N° 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

	A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

	☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Comprovação de aptidão para prestar o serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo email: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação**, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega do bem/serviço licitado, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa dos itens, não sendo aceita a simples referência “conforme edital” ou menção similar, sob pena de desclassificação da proposta, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

12.1 Caso seja solicitado garantia de proposta, a licitante deverá anexar no campo aberto junto a proposta, como junto aos documentos de habilitação o comprovante de pagamento do seguro, sob pena de inabilitação.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 26.1. Modo de Disputa Aberto:
- 26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico (SRP) quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico (SRP) o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Município de São Miguel do Fidalgo – PI, situada à Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, São Miguel do Fidalgo, CEP 64.558-000, Estado do Piauí

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

34.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de São Miguel do Fidalgo – PI, situada à Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, São Miguel do Fidalgo, CEP 64.558-000, Estado do Piauí

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

39.11. Certidão Simplificada e Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

39.12. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, este estará dispensado de apresentar o exigido no item 39.11.

39.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respetivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

41.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41.4. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia/caução de manutenção da proposta, conforme o art. 58, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação do item.

41.4.1. A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

41.4.1.1. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, acompanhada das certidões de regularidade do emitente.

41.4.1.2. Caso a garantia de participação for do tipo fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

41.4.1.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

41.4.2. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

41.4.2.1. Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

41.4.2.2 Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

41.4.3. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde está será liberada após a assinatura do contrato.

41.4.4. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços.

41.4.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo -PI.

41.4.6. O comprovante de garantia da proposta, independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar junto com os documentos de Habilitação.

42. Qualificação Técnica:

42.1 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

43. Outras Comprovações:

43.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

43.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

43.3. Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

43.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

43.5. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante, em validade.

43.6. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

43.7. Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União - CGU.

43.8. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

43.9. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FISICA

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- e) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- f) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

- g) Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e
- h) Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

61. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

62. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

63. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

64. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Fidalgo - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

64.1. Cometer fraude fiscal;

64.2. Apresentar documento falso;

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

64.3. Fizer declaração falsa;

64.4. Comportar-se de modo inidôneo;

64.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

64.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

64.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

64.8. Não mantiver a proposta.

65. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-E, 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M da Lei n.º 14.133/2021 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, no horário oficial de Brasília-DF.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, no horário oficial de Brasília-DF.

69. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

70. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

70.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

71. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

72. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

73. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

74. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

75. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

75.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

75.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

76. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

77. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

77.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

78. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

79. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

80. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

81. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

82. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

83. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

84. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

84.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

84.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

84.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

85. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

85.1. Anexo I - Termo de Referência;

85.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXV - DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Fidalgo – PI, 05 de maio de 2025

Ítalo Florêncio Soares Leal
Secretário de Administração e Finanças

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O
CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO
ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O
DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

www.portaldecompraspublicas.com.br

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para o município de São Miguel do Fidalgo – PI.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo – PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação, reconhece a essencialidade da alimentação escolar no processo de ensino-aprendizagem, sendo esta um dos pilares da permanência e do bom rendimento dos alunos nas unidades da rede pública municipal. A merenda escolar, além de direito previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, é um instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional, estando diretamente vinculada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado por resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Considerando a natureza contínua e sensível do fornecimento de alimentos para a alimentação escolar, a Administração Pública opta pela adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme disciplinado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Tal instrumento permite maior controle administrativo e financeiro, uma vez que possibilita a aquisição dos gêneros alimentícios conforme a real demanda das escolas, evitando desperdícios, otimizando o armazenamento e assegurando o fornecimento de forma regular, eficiente e planejada ao longo do exercício letivo.

A contratação por meio de registro de preços proporciona ainda maior transparência e competitividade ao certame, permitindo a ampla participação de fornecedores e assegurando a obtenção de preços mais vantajosos para o Município. Além disso, essa sistemática reduz a necessidade de múltiplas licitações ao longo do ano, diminuindo custos administrativos e viabilizando resposta ágil às demandas alimentares das unidades escolares, especialmente em situações emergenciais ou de aumento imprevisto no número de alunos atendidos.

É fundamental que os produtos fornecidos estejam em conformidade com os padrões exigidos pelas normativas sanitárias, com atenção especial à procedência, validade, conservação e valor nutricional dos alimentos. Os itens devem atender ao cardápio escolar elaborado por nutricionista responsável, conforme as orientações técnicas do FNDE, promovendo a alimentação saudável, equilibrada e adaptada às

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

necessidades específicas de cada etapa do ensino, respeitando inclusive as diretrizes de inclusão alimentar.

Dessa forma, evidencia-se a plena necessidade de instauração de processo licitatório na forma de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar, visando atender às necessidades da rede pública municipal de ensino de São Miguel do Fidalgo – PI. Trata-se de ação de natureza estratégica, que garante a continuidade e a qualidade da alimentação dos alunos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e, sobretudo, do interesse público.

3. DA MODALIDADE:

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ORDEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Açúcar cristal de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais- embalagem de 1kg.	Und	6000	R\$ 6,87	R\$ 41.220,00
2	Adoçante dietético líquido, 100% stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k.	Und	50	R\$ 13,93	R\$ 696,33
3	Alho tamanho uniforme, armazenado em sacos plásticos livres de sujidades.	KG	300	R\$ 44,82	R\$ 13.445,00
4	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também	Und	15000	R\$ 9,98	R\$ 149.650,00

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

	apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. embalagem DE 1kg				
5	Aveia em flocos finos - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato - embalagem 170g.	Und	2800	R\$ 7,24	R\$ 20.272,00
6	Azeite de oliva extra virgem, de coloração esverdeada concentrada e brilhante, livre de contaminação.emb de 500ml.	Und	50	R\$ 100,98	R\$ 5.048,83
7	Biscoito de Polvilho tipo peta de 1ª qualidade, em embalagem de 80g sem glúten e sem lactose.	Und	1500	R\$ 8,11	R\$ 12.170,00
8	Biscoito doce tipo Maria, sabor leite sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar	Und	12000	R\$ 8,35	R\$ 100.240,00
9	Biscoito doce tipo rosquinha, sabores variados sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras	Und	4500	R\$ 6,62	R\$ 29.775,00
10	Biscoito salgado integral. Ingredientes: farinha de trigo integral com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermento químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem	Und	400	R\$ 13,42	R\$ 5.366,67

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

11	Biscoito salgado tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (Vit. B9), açúcar gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70gde carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza	Und	12000	R\$ 7,43	R\$ 89.160,00
12	Cacau em pó 100%, embalagem 200g. 100% cacau, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais.	Und	2000	R\$ 50,53	R\$ 101.060,00
13	Café, em pó homogêneo, embalado à vácuo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC, constituídos de grãos tipo 8 da COB (Classificação Oficial Brasileira) ou melhores, com no máximo 20% em peso em grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto- verdes e fermentados, gosto predominante de café embalagem de 250g.	Und	2000	R\$ 18,23	R\$ 36.453,33
14	Canela em pó, pote 30g. Canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade.	Und	50	R\$ 3,74	R\$ 186,83
15	Colorífico, livre de umidade e sujidades- embalagem de 100g.	Und	1500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
16	Condimento pronto de pimenta do reino, livre de umidade e sujidades-	Und	1500	R\$ 1,91	R\$ 2.860,00
17	Creme de leite embalagem tetra pack c/no mínimo 200g.	Und	2700	R\$ 5,12	R\$ 13.824,00
18	Farinha de mandioca seca, fina, beneficiada, branca , tipo 1 ou 2, com umidade inferior a 13%. Em saco plástico, pacotes de 1kg.	Und	2000	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00
19	Feijão carioca ou preto tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor características a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos - embalagem de 1kg.	Und	6000	R\$ 11,11	R\$ 66.660,00

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

20	Flocos de arroz - embalagem 500g, tipo farinha de arroz flocada, embalagem em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes.	Und	2000	R\$ 3,74	R\$ 7.473,33
21	Flocos de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. - embalagem 500g.	Und	18000	R\$ 2,43	R\$ 43.800,00
22	Leite de soja em pó, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 230mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes a lactose e ao glúten e por alérgicos a proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios - embalagens de 300g.	Und	200	R\$ 43,07	R\$ 8.613,33
23	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade - embalagem de 200g.	Und	25000	R\$ 11,36	R\$ 284.083,33
24	Leite em pó integral sem lactose obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade - emb 300g.	Und	240	R\$ 29,84	R\$ 7.160,80
25	Macarrão de Arroz embalagem 500g sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão.	Und	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
26	Macarrão tipo espaguete com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. - embalagem de 400g.	Und	12600	R\$ 4,74	R\$ 59.766,00

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

27	Margarina c/ sal com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g.	Und	2400	R\$ 4,50	R\$ 10.792,00
28	Milho para pipoca embalagem transparente e adequada de no mínimo 500g, rotulagem nutricional obrigatória.	Und	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
29	Milho verde em conserva, cozido ao vapor, embalagem à vácuo, esterilizado em pacotes de 170g.	Und	2400	R\$ 5,12	R\$ 12.288,00
30	Óleo de algodão refinado Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização - embalagem Pet 20x900ml.	Und	200	R\$ 14,36	R\$ 2.871,33
31	Óleo de soja refinado Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização - embalagem Pet 20x900ml.	Und	5000	R\$ 12,80	R\$ 63.983,33
32	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - embalagem de 1kg.	Und	1500	R\$ 1,93	R\$ 2.900,00
33	Sardinha enlatada conservada em óleo ou molho de tomate, em embalagem de 125g, em embalagens íntegras, sem Vinagre branco ou tinto fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% - embalagem 500ml.	Und	10000	R\$ 6,87	R\$ 68.700,00
34	Vinagre branco ou tinto fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% - embalagem 500ml.	Und	600	R\$ 4,12	R\$ 2.472,00

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

35	Carne bovina COXÃO MOLE de 1ª resfriada ou congelada em bifes com registros no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1200	R\$ 66,66	R\$ 79.996,00
36	Carne bovina ACEM de 2ª para Maria Isabel, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2000	R\$ 57,98	R\$ 115.953,33

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomigueldefidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

37	Carne bovina COSTELA, resfriada ou congelada com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	600	R\$ 38,50	R\$ 23.100,00
38	Carne bovina MOÍDA magra de 2ª resfriada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gorduras deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP - embalagem de 500g ou de 1kg.	Kg	10000	R\$ 57,98	R\$ 579.766,67
39	FIGADO BOVINO resfriado ou congelado em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	600	R\$ 19,33	R\$ 11.596,00
40	BISTECA SUÍNA resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com o registro.	Kg	400	R\$ 33,58	R\$ 13.433,33
41	Carne de FRANGO INTEIRO congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio,	Kg	12000	R\$ 18,23	R\$ 218.720,00
42	Carne de frango tipo COXA E SOBRE COXA congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - emb de 15 a 20kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	8000	R\$ 17,72	R\$ 141.786,67
43	Carne de frango tipo PEITO congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor próprio sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas - embalagem de 15 a 20kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	10000	R\$ 24,84	R\$ 248.433,33
44	Carne de PEIXE em POSTAS congelado. Aspecto próprio, não amolecida e em pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de osso e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP - EMBALAGEM 1KG.	Kg	300	R\$ 41,07	R\$ 12.322,00
45	LINGUIÇA TIPO CALABRESA KG-defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em	KG	3000	R\$ 32,33	R\$ 96.990,00

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomigueldefidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

	temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.				
--	--	--	--	--	--

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIETAS ESPECIAIS					
46	Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo 03 meses a partir da data de fabricação. Sabor ACEROLA . Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.	Und	1500	R\$ 9,61	R\$ 14.415,00
47	Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 200g, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo 03 meses a partir da data de fabricação. Sabor MARACUJÁ Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.	Und	600	R\$ 28,46	R\$ 17.078,00
48	Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais e vegetais. Não deve conter comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo 03 meses a partir da data de fabricação. Sabor CAJÁ . Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.	Und	1500	R\$ 12,73	R\$ 19.100,00
49	Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo 03 meses a partir da data de fabricação. Sabor GOIABA . Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.	Und	1500	R\$ 9,61	R\$ 14.415,00

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

50	Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo 03 meses a partir da data de fabricação. Sabor MANGA . Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.	Und	1500	R\$ 7,86	R\$ 11.795,00
51	Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais e vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo 03 meses a partir da data de fabricação. Sabor CAJÚ . Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.	Und	1500	R\$ 9,61	R\$ 14.415,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de início da prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de serviços.

7.2. O local de prestação de serviços ou entrega dos produtos será definido pela administração municipal na ordem de serviços ou ordem de fornecimento.

7.3. Os serviços deverão serem executados de forma presencial, no local indicado pela administração municipal.

7.4. A contratada será a única e exclusiva responsável por todas as despesas e encargos

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

relacionados aos veículos disponibilizados em virtude deste contrato, incluindo, mas não se limitando a:

- I – pagamento de tributos, taxas, encargos e licenciamento dos veículos;
- II – contratação e manutenção de seguros obrigatórios e facultativos, incluindo cobertura contra terceiros, acidentes e roubo/furto;
- III – fornecimento de lubrificantes e demais insumos necessários ao funcionamento dos veículos;
- IV – realização de manutenções preventivas e corretivas, com substituição de peças e componentes sempre que necessário, assegurando o pleno funcionamento e segurança dos veículos;
- V – pagamento de multas e demais penalidades oriundas de infrações de trânsito ou administrativas cometidas durante o período de vigência da locação, ainda que atribuídas ao condutor indicado pela contratante;
- VI – disponibilização de veículo reserva em caso de quebra, sinistro ou necessidade de manutenção, sem ônus adicional para a contratante;
- VII – quaisquer outros custos decorrentes da posse, uso, conservação e operação dos veículos locados.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar a prestação do serviço ou fornecimento do produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços ou produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
e

9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento objeto do contrato;

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;

10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para execução deste serviço.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco)

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- 18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 031/2025

PROCEDIMENTO 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) (SRP) N° 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2024

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Fidalgo, situada à Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CNPJ (MF) N° 01.612.611/0001-53 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria n° 031/2025 – 09 de janeiro de 2025,

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 10 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº 022.004.333-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de _____, processo administrativo nº 031/2025, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para o município de São Miguel do Fidalgo – PI, especificados no anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) (SRP) nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto no art. 89, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Valença do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Valença do Piauí – PI, ____ de _____ de _____.

Pregoeiro

CONTRATADO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 031/2025

PROCEDIMENTO 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2025

CONTRATO Nº 031/2025

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Fidalgo, situada à Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.611/0001-53 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Erimar Soares de Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI, do Pregão eletrônico (SRP) nº 019/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 031/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para o município de São Miguel do Fidalgo – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 031/2025, Procedimento nº 019/2025, sob a modalidade Pregão eletrônico (SRP) .

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 031/2025, Procedimento nº 019/2025, sob a modalidade Pregão eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel Do Fidalgo-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Oeiras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos locados, tais como combustível, pedágios, taxas de estacionamento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem, seguros obrigatórios e facultativos, bem como quaisquer outros encargos operacionais relacionados à prestação do serviço, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA qualquer ônus adicional além do valor contratual pactuado.

São Miguel Do Fidalgo (PI), ____ de _____ de _____.

Erimar Soares de Sousa
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo - PI

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com

Fone: (89) 3547-0029

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N, Centro, CEP 64.558-000

São Miguel do Fidalgo – PI

CNPJ: 01.612.611/0001-53

Fone: (89) 3547 0029

e-mail: pmsaomiguel dofidalgo@gmail.com